



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 19 de setembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00588 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D05A2C6BBC758E19D93A81A18E77A4E2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 644, DE 20 DE JUHO DE 2016, Por erro material constante no número da referida Lei.
LEI Nº 647 de 18 de agosto 2016 - Proíbe a utilização de telefone celular nas agências bancárias e dá outras providências.
LEI Nº 648 de 18 de agosto 2016 - Dispõe sobre o controle cadastral dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis, no Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.
- PORTARIA Nº. 171, 09 DE SETEMBRO DE 2016 - Art. 1º - Concede, Licença Maternidade, pelo período de 06 (seis) meses, a Sra. MARIA ANA GONÇALVES DOS SANTOS BASTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PORTARIA Nº. 172, 16 DE SETEMBRO DE 2016 - Art. 1º - Lota o professor DERMIVAL ALMEIDA SANTOS, matrícula 118, no Centro Educacional Dr. Orman Ribeiro, com carga horária de 20 horas semanais.
PORTARIA Nº. 173, 16 DE SETEMBRO DE 2016 - Art. 1º - Lota a professora THAIS PINHEIRO COSTA MASCARENHAS DE JESUS, no Centro Educacional Desª. Sílvia Zarif, com carga horária de 20 horas semanais.
- DECRETO Nº 171 de 26 de agosto de 2016 - Altera o Decreto nº 119 de 16 de abril de 2016 que Dispõe sobre a estruturação d Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.
DECRETO Nº 172 de 26 de agosto de 2016 - Altera o Decreto nº 120 de 17 de abril de 2016 que "Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania de Boa Vista do Tupim – Ba".
DECRETO Nº 173 de 26 de agosto de 2016 - Altera o Decreto nº 128 de 30 de julho de 2015 que "Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".
DECRETO Nº 174 de 26 de agosto de 2016 - Altera o Decreto nº 132 de 28 de julho de 2015 que "Nomeia Grupo Gestor e estabelece outras providências".
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022DV/2016

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



GABINETE DO PREFEITO



**REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 644, DE 20 DE JUHO DE 2016,
Por erro material constante no número da referida Lei.**

**LEI Nº 646
de
20 de julho 2016**

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

§ 1º Os efeitos desta Lei estende-se aos prédios que funcionam com sistema de condomínio.

§ 2º Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete antes da faixa de segurança para o estabelecimento.

§ 3º Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”

Parágrafo Único – Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta Lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a qual se refere o “caput” deste artigo.

Art. 3º A infração as disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



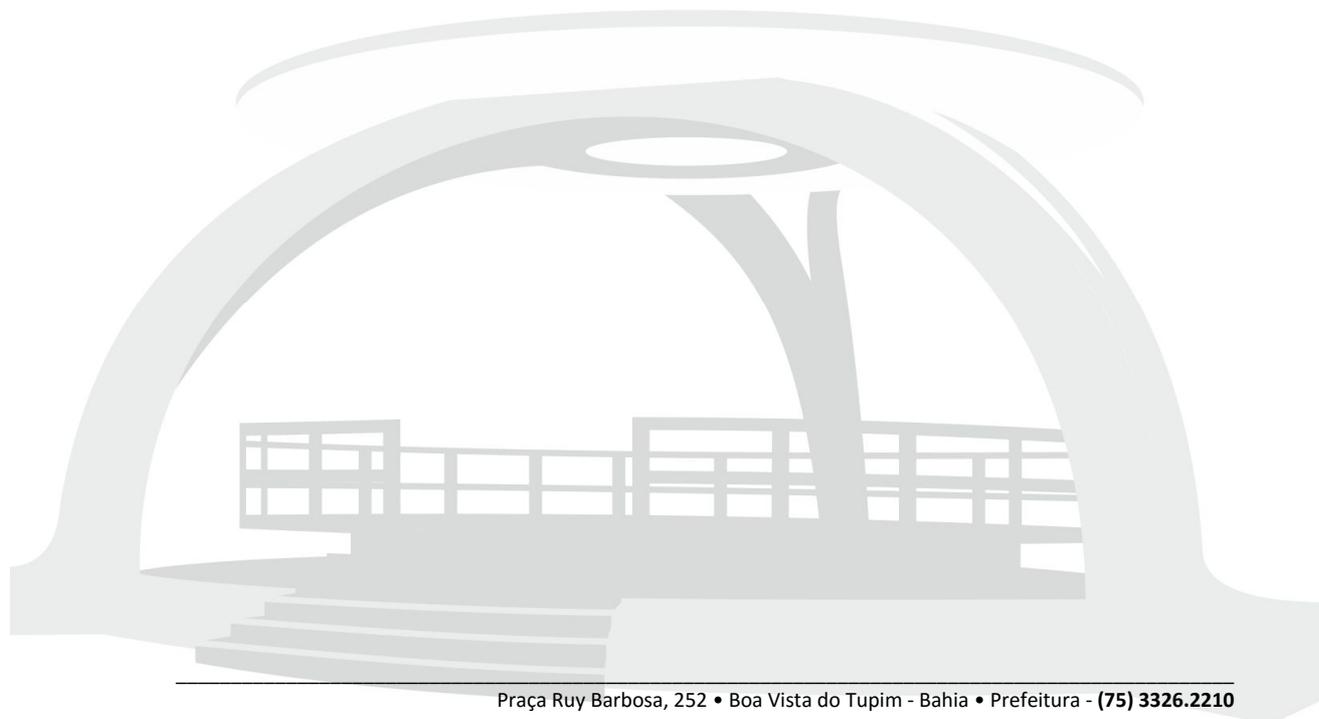
Boa Vista do Tupim

A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em
20 de julho de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO

Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E9073CE0C0E88596A5C6A9EB843B41B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 647
de
18 de agosto 2016

Proíbe a utilização de telefone celular nas agências bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de telefone celular e/ou equipamento similar no interior das agências bancárias e postos de atendimento instalados no município de Boa vista do Tupim.

Art. 2º As agências e postos de atendimento bancários deverão afixar placas ou cartazes em locais visíveis com os seguintes dizeres: É proibida a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior deste estabelecimento, ficando o infrator sujeito a ocorrência policial.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará ao infrator a apreensão do seu aparelho e /ou equipamento pelo responsável do estabelecimento, que devolverá na saída do local.

Art. 4º Os estabelecimentos bancários terão trinta dias para se adequarem as exigências desta lei, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 648
de
18 de agosto 2016

Dispõe sobre o controle cadastral dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis, no Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis no Município de Boa Vista do Tupim.

§ 1º O registro deverá ser feito em ficha ou livro próprio, pelo responsável da recepção do estabelecimento, quando da entrada dos hóspedes.

§2º A ficha deverá ter o nome completo, o número da cédula de identidade, a placa do veículo, quando houver, profissão, data e horário da entrada e data prevista da saída.

Art. 2º Os responsáveis pelos dormitórios, pousadas e hotéis deverão manter um arquivo com os registros durante um período mínimo de 1 (um) ano, ficando à disposição da Secretaria de Segurança Pública, para ser solicitado em casos de investigação, mediante ofício da autoridade policial ou judicial.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei por parte dos referidos estabelecimentos implicarão em suspensão temporária do alvará de funcionamento, ou a cassação desse.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do órgão competente, efetuará fiscalização dos referidos estabelecimentos para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 171, 09 DE SETEMBRO DE 2016 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 113, alterada pela Lei Municipal nº 569/12;

CONSIDERANDO o atestado médico que comprova a sua licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Licença Maternidade**, pelo período de 06 (seis) meses, a Sra. **MARIA ANA GONÇALVES DOS SANTOS BASTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com efeito retroativo a 24.08.2016**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 09 de setembro de 2016.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 172, 16 DE SETEMBRO DE 2016 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 16 da Lei 514/09;

CONSIDERANDO que o mesmo se encontrava em gozo de licença para interesse particular;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de lotação dos Professores da rede de ensino municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o professor **DERMIVAL ALMEIDA SANTOS**, matrícula 118, no Centro Educacional Dr. Orman Ribeiro, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com efeito retroativo a 31.08.2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 16 de setembro de 2016.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 173, 16 DE SETEMBRO DE 2016 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 16 da Lei 514/09;

CONSIDERANDO que a mesma se encontrava em gozo de licença para interesse particular de 20 horas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de lotação dos Professores da rede de ensino municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a professora **THAIS PINHEIRO COSTA MASCARENHAS DE JESUS**, no Centro Educacional Des^a. Silvia Zarif, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com efeito retroativo a 05.09.2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 16 de setembro de 2016.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 171.

de

26 de agosto de 2016.

Altera o Decreto nº 119 de 16 de abril de 2016 que Dispõe sobre a estruturação d Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei.

COSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Grupo Gestor Municipal do programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados:

Grupo Local do Programa BPC na Escola:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Karina Maria Barreto Lauria Trabuco
Secretária de Assistência

Secretaria Municipal de Saúde:
Érica Araújo Pereira
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de educação:
Edileuza do Carmo Brito
Secretária de Educação

Secretaria Municipal de Justiça/ Educação Inclusiva:
Jeane Pereira de Jesus Lopes
Política de Educação Especial Inclusiva

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor Local do programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria de Educação inclusiva ou Assistência Social.

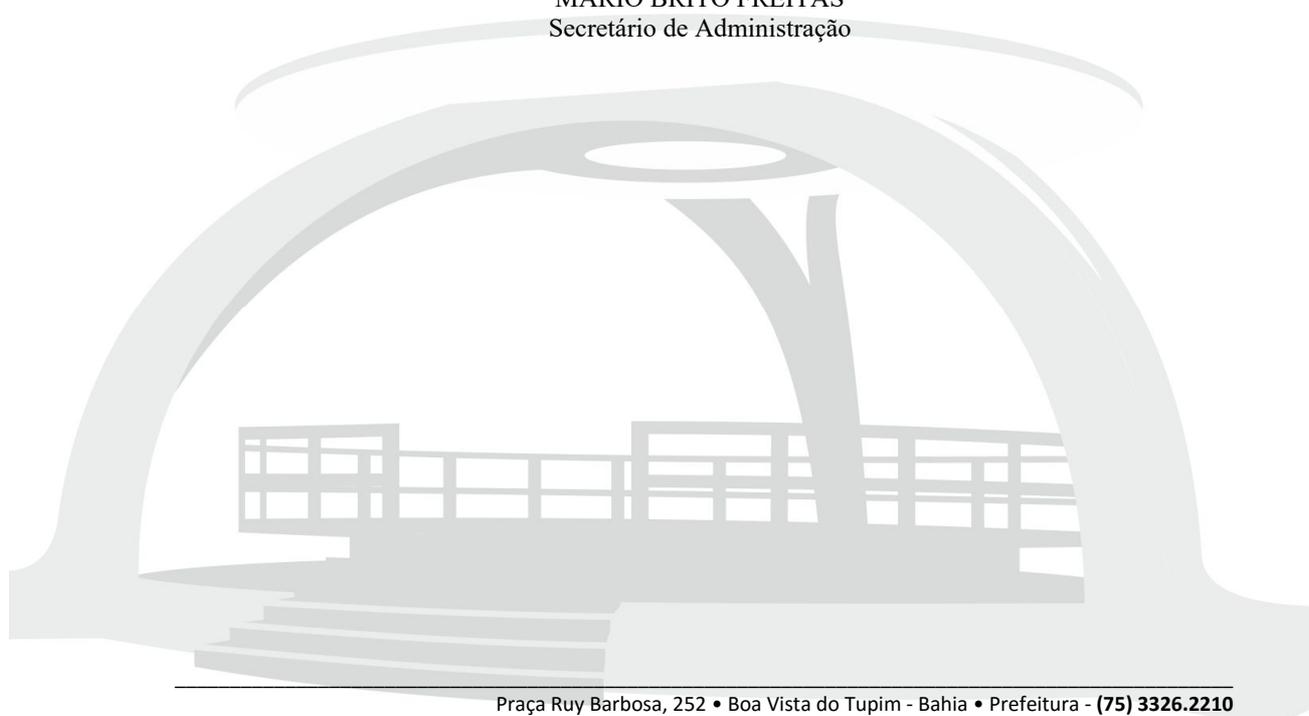
Art. 3º A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola deverá ser exercida preferencialmente pelo Assistente Social Ivanildo Nascimento Sancho CRESS nº 8362 (que ão deve ser a mesma da Coordenação do Grupo Gestor).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 172.

de

26 de agosto de 2016.

Altera o Decreto nº 120 de 17 de abril de 2016 que "Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania de Boa Vista do Tupim – Ba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, em conformidade com as Leis nº311 de 26 de maio de 1997 e nº 551 de 20 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania;

Titular: Ivanildo Nascimento Sancho

Suplente: Karina Maria Barreto Lauria Trabuco

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Edileuza do Carmo Brito

Suplente: Jeane Pereira de Almeida Lopes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Gilmar Passos Trabuco Meira

Suplente: Luan dos Santos Souza

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Aylane Souza Marques

Suplente: Érica Araújo Pereira

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Mário Brito Freitas

Suplente: Leide Jesus Mota

VI – Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Titular: Rosane Rodrigues dos Santos Santana
Suplente: Jocileide Cupertino de Oliveira

VII – Representantes da Associação Comunitária Alto do Matadouro;
Titular: Joaquim José da Silva
Suplente: Rita da Silva Macedo

VIII – Representantes da Igreja Católica;
Titular: Silvana Pereira Brito
Suplente: Maria Eunides Oliveira Fraga

IX- Representantes da Associação Família Agrícola Tupinense;
Titular: Paulo Silvestre Barbosa
Suplente: Jairo Souza e Silva

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Boa Vista do Tupim;
Titular: Nelma da Silva Conceição Oliveira
Suplente: Jose Lopes dos Santos

Art. 2º O Conselho funciona através de regimento interno próprio.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 173.

de

26 de agosto de 2016.

Altera o Decreto nº 128 de 30 de julho de 2015 que “Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei municipal nº 549 de 03 de maio de 2011 e nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período de 30 de junho de 2015 a 29 de junho de 2017, com a seguinte representação:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Ivanildo Nascimento Sancho

Suplente: Karina Maria Barreto Lauria Trabuco

II – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Luana Santos Passos Barbosa

Suplente: Susan Hamaiana Silva Souza

III – Representante da Secretaria de Municipal de Saúde:

Titular: Érica Araújo Pereira

Suplente: Aylane Souza Marques

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Udeize Madeira de Oliveira

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Suplente: Rosenilda Moreira Mendes

V – Representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Regiões de Lagoa D'água e Morro Branco

Titular: Joel Soares da Silva
Suplente: Ronei da Silva Barbosa

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Ângela Maria Pereira Rocha da Silva
Suplente: Maria da Soledade de Souza Pinho

VII – Representante da Pastoral da Criança

Titular: Maria das Dores Lisboa dos Santos Almeida
Suplente: Flaviana da Silva Souza

VIII – Representante da Igreja Congregação Cristã do Brasil:

Titular: Cristiane Sapucaia Rotondano Rocha
Suplente: Cristiane Soares da Silva Santos

Art. 2º O Conselho funcionará através de regimento interno próprio

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 174.

de

26 de agosto de 2016.

Altera o Decreto nº 132 de 28 de julho de 2015 que “Nomeia Grupo Gestor e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO eu o Município de Boa Vista do Tupim – Ba aderiu ao Programa BPC na escola, criado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência no Programa BPC na escola;

CONSIDERANDO que é requisito para permanência no Programa BPC na escola, a formação de Grupo Gestor, Coordenação e Coordenação de Equipe Técnica em cada Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos no Município de Boa Vista do Tupim – Ba, o Grupo Gestor, Coordenação e Coordenação de Equipe Técnica do Programa BPC na escola, com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Karina Maria Barreto Lauria Trabuco
Suplente: Sandra Núbia de Jesus

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Edileuza do Carmo Brito
Suplente: Jeane Pereira de Almeida Lopes

Representante da Secretaria de Municipal de Saúde:

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Titular: Érica Araújo Pereira
Suplente: Aylane Souza Marques

II – Coordenação Grupo Gestor

Karina Maria Barreto Lauria Trabuco
Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Coordenação da Equipe Técnica

Ivanildo Nascimento Sancho
Assistente Social

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
CNPJ Nº 13.718.176/0001-25

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 022DV/2016. Objeto: Prestação de serviço de construção de ponte.
Contratado: **JOSE APARECIDO CARLOS GUIMARÃES**. Contratante: **Município de Boa Vista do Tupim** Valor Global: 2.880,00. Período de Vigência: 30 dias, com início na data da assinatura; Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data assinatura: 18/08/2016. **João Durval Passos Trabuco- Prefeito Municipal**